

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Bataguassú-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias, e da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

I- PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSÚ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua Dourados nr. 163- Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF nr. 03.576.220/0001-56 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Anaurilândia nr. 627 – Centro, BATAGUASSÚ-MS, portador do RG nr. 17.834.282 SSP/SP, e do CPF 069.053.388-33, doravante denominada **COOPERANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Xv de Novembro nr. 775, Centro-BATAGUASSÚ-MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **MARIA ANGÉLICA BENETASSO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nr. 32.439.210-2 SSP/SP, e do CPF 289.858.158-58, domiciliada à Rua Pernambuco nr. 55, Jardim Primavera, Bataguassú-MS, e de outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o nr. 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 03.015.475/0001-40 com sede na Avenida do Poeta s.n, Parque dos Poderes- Bloco 6, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Secretário Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador da cédula de identidade RG nº 000397946 SSP/MS e do CPF nº475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP. 79.031-350, Campo Grande/MS, doravante denominada **COOPERADA**, com a interveniência da **COORDENADORIA GERAL DAS PERÍCIAS, COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular a Dr^a. **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, Perita Criminal, portadora do RG n.º000542915 - SSP/MS e do CPF/MF n.º 157515478-10, domiciliada à Av. Senador Filinto Muller, n.º1.530, Bairro Ipiranga, CEP nº 79.074-460, da **SECRETARIA DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ato representado por seu Secretário **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº7.858.041 SSP/MS e do CPF

960.011.008-53, domiciliado à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco I - Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, doravante denominada **SAD/MS**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II- FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nr. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ nr. 2.093/2007, Lei nr. 8.666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes e condições aqui estabelecidas.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cessão de médicos e servidores de área da Saúde da Secretária Municipal de Saúde de Bataguassú, para a prestação de serviços no Núcleo de Medicina e Odontologia Legal que fora implantado no Município de Bataguassú-MS.

CLAÚSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao COOPERANTE:

- a) Ceder servidores médicos, pertencentes ao quadro do Município, a fim de executar serviços de forma ininterrupta, na área de Medicina Legal;
- b) Ceder servidores administrativos, pertencentes ao quadro do Município, a fim de executar, de forma ininterrupta, serviços auxiliares e de apoio na área de Medicina Legal;
- c) Disponibilizar espaço físico para abrigar o Núcleo de Medicina e Odontologia Legal no Município de Bataguassú;
- d) Disponibilizar móveis, equipamentos e viaturas, além de materiais de expediente necessários ao funcionamento do Núcleo de Medicina Legal no Município de Bataguassú-MS;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- f) Arcar com a remuneração e encargos sociais dos servidores cedidos, sem ônus para a Cooperada e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Compete ao COOPERANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassú:

- a) O acionamento do plantão para atendimento se dará por telefone ou pessoalmente, conforme constar na escala mensal, cuja cópia deverá ser encaminhada mensalmente do Delegado de Polícia Titular de Bataguassú, para conhecimento;
- b) Comunicar por escrito, ao Delegado de Polícia Titular de Bataguassú da Celebração deste Termo e da necessidade do ato de nomeação "Ad Hoc" do servidor médico municipal, todas as vezes que lhe foi requisitado a realização de exames de perícia médico-legal, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 159 do Código do Processo Penal;
- c) Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos servidores, bem como, faltas, advertências e em caso de descontentamento com os serviços prestados, emitir justificativa;
- d) Caso haja impossibilidade técnica de realização de Exame de Corpo de Delito, o médico de plantão deverá expedir relatório mencionando o motivo da não realização do exame e comunicará a pessoa a ser examinada para comparecer à Sede da URPI de Nova Andradina/MS, de posse da requisição e do relatório, a fim de obter atendimento;
- e) Em caso de Exame Necroscópico ficará ao encargo dos Agentes Funerários, plantonistas providenciarem o traslado do corpo até a URPI de Nova Andradina/MS para que seja realizado o exame, mediante a apresentação dos documentos mencionados.

2.3. Compete à **COOPERADA/CGP**:

- a) Assegurar Treinamento e capacitação sistemática dos funcionários designados para execução dos serviços, por intermédio do Instituto de Medicina e Odontologia Legal de Campo Grande;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação, bem como, avaliar os resultados dele provenientes.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA- DA RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado a qualquer momento pelos partícipes, mediante manifestação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLAÚSULA SEXTA- DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

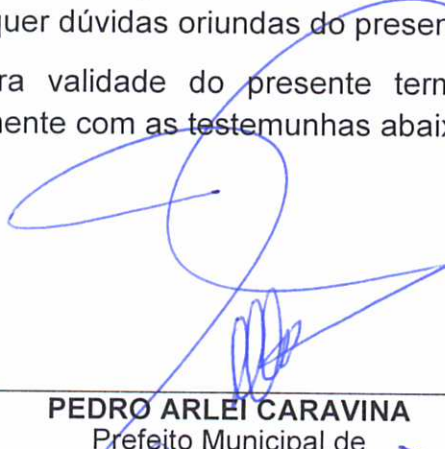
Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Convênio será resolvido conjuntamente pelo **COOPERANTE** e **COOPERADA**, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLAÚSULA SÉTIMO- DO FORO

Os partípes elegem com preferência sobre qualquer outro o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícpes assinam em 5 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.


Bataguassú/MS, 22 de Setembro de 2019.




PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal de
Bataguassu




ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública



MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária de Municipal de Saúde de
Bataguassu-MS




ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretaria Estadual de Administração e
Desburocratização



GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

TESTEMUNHAS:



CPF/MF Nº 028.777.011-74

Karina Rodrigues dos S. Teixeira
Assistente - GAB/CGP
SEJUSP
Secretaria de Estado de Justiça
e Segurança Pública



CPF/MF Nº 367.377.041-15

Nilza Pereira
TRH/CGP/SEJUSP/MS
GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

